

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2125 - Extra

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.064, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Modifica a denominação da Rua “G”, localizada no Loteamento Jardim América, Bairro Cidade Jardim, para RUA VALENTIM FERREIRA CASCÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “G”, localizada no Loteamento Jardim América, Bairro Cidade Jardim, passa a denominar-se “RUA VALENTIM FERREIRA CASCÃO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Gilmar Gonçalves Chaves

LEI Nº 7.065, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da contratação, pelo Poder Público Municipal, de bandas, grupos musicais ou cantores cujas músicas façam apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas e ao uso de substâncias ilícitas, bem como veda a reprodução dessas músicas nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Araguari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo preservar os valores éticos e sociais, especialmente no ambiente educacional e nas ações promovidas ou financiadas pelo Poder Público, impedindo que recursos públicos sejam utilizados para divulgar ou incentivar conteúdos musicais que exaltem atividades criminosas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas e ao uso de substâncias ilícitas qualquer música que:

I - exalte organizações criminosas, seus membros ou práticas ilegais;

II - incentive ou glorifique o tráfico, consumo ou

comercialização de drogas ilícitas;

III - faça referência positiva à violência, uso de armas de fogo ou outras condutas criminosas.

Art. 3º Fica proibida a contratação, pelo Poder Público municipal, de bandas, grupos musicais, cantores ou artistas que tenham, em seu repertório, músicas que façam apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas ou ao uso de substâncias ilícitas.

§ 1º A vedação estabelecida neste artigo aplica-se a contratações realizadas diretamente pelo Município, por meio de suas secretarias, fundações ou autarquias, bem como a eventos financiados com recursos públicos, incluindo patrocínios, incentivos culturais e festivais apoiados pelo Poder Executivo.

§ 2º Nos contratos firmados entre a Administração Pública e artistas ou bandas, deverá constar cláusula expressa proibindo a execução de músicas que violem o disposto nesta Lei.

§ 3º O descumprimento da vedação prevista neste artigo resultará na rescisão imediata do contrato, aplicação de multa no valor de 100% (cem por cento) do contrato firmado e impedimento do artista ou banda de celebrar novos contratos com o Município, pelo período de 5 (cinco) anos.

§ 4º Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades no cumprimento desta Lei, por meio da Ouvidoria Municipal ou dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 4º É vedada a reprodução, em qualquer meio, de músicas que façam apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas ou ao uso de substâncias ilícitas nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Araguari.

§ 1º A proibição se aplica a todos os espaços escolares, incluindo salas de aula, pátios, quadras, eventos promovidos pelas instituições de ensino, transporte escolar e quaisquer atividades extracurriculares organizadas pelas escolas.

§ 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade do diretor ou gestor escolar, que deverá adotar medidas preventivas e educativas para coibir a reprodução de conteúdos proibidos dentro das dependências da instituição.

§ 3º O descumprimento desta norma sujeitará a instituição de ensino privada à aplicação de advertência formal e, em caso de reincidência, a sanções administrativas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ 4º Qualquer cidadão poderá relatar a ocorrência de descumprimento desta Lei, por meio de denúncia aos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Gustavo Mori Ferreira

LEI Nº 7.066, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos vereadores da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Poder Legislativo Municipal, o auxílio-alimentação, de natureza exclusivamente indenizatória, aos vereadores da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, observados os requisitos e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O auxílio será concedido apenas aos vereadores no efetivo exercício do mandato e das atividades legislativas, vedado o pagamento a inativos, licenciados sem remuneração ou afastados, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde própria ou de dependente.

Art. 2º O auxílio-alimentação tem por finalidade ressarcir os gastos pessoais dos vereadores com alimentação decorrentes do desempenho de suas atividades parlamentares.

§ 1º O auxílio não possui natureza remuneratória, não se incorpora ao subsídio dos vereadores para quaisquer efeitos, e não se estende a dependentes ou a períodos de inatividade.

§ 2º O valor percebido a título de auxílio-alimentação é isento de incidência de Imposto de Renda e contribuição previdenciária, por não configurar rendimento habitual, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A concessão do auxílio será feita mediante requerimento formal do vereador interessado, instruído com os seguintes documentos:

I – declaração de que não recebe benefício de alimentação custeado total ou parcialmente com recursos públicos;

II – comprovação de efetiva atuação parlamentar, por meio de registro de frequência às sessões ordinárias e extraordinárias;

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

III – manifestação da unidade administrativa responsável, certificando a regularidade funcional do requerente.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será devido nas seguintes hipóteses:

I – afastamento do exercício do mandato, salvo nos casos expressamente autorizados nesta Lei;

II – recebimento de qualquer outro benefício de mesma natureza, custeado com recursos públicos;

III – descumprimento injustificado do dever de comparecimento às sessões legislativas, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV – perda do mandato ou renúncia;

V – inexistência de dotação orçamentária suficiente para custeio da despesa.

Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação será de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, por ato da Mesa Diretora da Câmara, mediante deliberação fundamentada e apresentação de estudo técnico de viabilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º O pagamento do auxílio-alimentação dependerá da existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo estar compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observando-se os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Parágrafo único. A ficha de dotação orçamentária será criada posteriormente à aprovação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Gustavo Mori Ferreira

LEI Nº 7.067, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, aos vereadores da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-saúde aos vereadores da Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, de natureza exclusivamente indenizatória, observados os requisitos e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O auxílio será concedido apenas aos vereadores no efetivo exercício do mandato e das atividades legislativas, vedado o pagamento a licenciados sem remuneração ou afastados, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O auxílio-saúde tem por finalidade o ressarcimento parcial das despesas mensais comprovadamente efetuadas pelos vereadores com planos ou seguros privados de assistência à saúde, contratados com operadoras devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

§ 1º O auxílio não se estende a dependentes e não possui natureza remuneratória, não integrando o subsídio dos vereadores, nem sendo incorporado para qualquer efeito, inclusive previdenciário ou tributário.

§ 2º Sobre o valor ressarcido, não incidirá Imposto de Renda ou contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O auxílio-saúde será concedido mediante requerimento formal do vereador, instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do contrato ou comprovante de vínculo com plano ou seguro de saúde privado devidamente registrado nos órgãos competentes;

II – comprovantes de pagamento da mensalidade correspondente ao mês de competência;

III – declaração de que não é beneficiário de outro programa de assistência à saúde custeado total ou parcialmente com recursos públicos.

Art. 4º O benefício será suspenso ou indeferido nos seguintes casos:

I – ausência de comprovação mensal do pagamento;

II – vinculação do vereador a outro plano de saúde custeado com recursos públicos;

III – afastamento do mandato para exercício de cargo em outro Poder ou esfera de governo;

IV – licenças não remuneradas, exceto nos casos previstos no parágrafo único do art. 1º, desta Lei;

V – extinção ou perda do mandato por decisão legal;

VI – faltas injustificadas reiteradas às sessões legislativas, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º O valor mensal do auxílio-saúde corresponderá ao montante efetivamente pago pelo vereador a título de mensalidade do plano ou seguro privado, respeitado o limite máximo de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O teto previsto no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente com base nos índices autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por meio de Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Araguari, constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A ficha de dotação orçamentária será criada posteriormente à aprovação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Gustavo Mori Ferreira

LEI Nº 7.068, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre ajuda de custo, de natureza indenizatória, dos membros da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito de licitação para serviços de publicidade no ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ajuda de custo, de natureza indenizatória, aos membros da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito de processo licitatório realizado no ano de 2025, para serviços de publicidade.

Art. 2º A Subcomissão Técnica será composta por três membros titulares, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, conforme disposto no art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, podendo ser convocados até 3 (três) suplentes, caso necessário.

Parágrafo único. Pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Araguari.

Art. 3º Os membros da Subcomissão Técnica, independente de possuírem ou não vínculo funcional ou contratual com o órgão ou entidade responsável pela licitação, terão direito à ajuda de custo, cuja natureza será indenizatória, em razão de sua participação na análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito de licitação para serviços de publicidade.

§ 1º O pagamento da ajuda de custo aos membros, titulares ou suplentes, será efetuado, em única parcela no ano de 2025, somente após a conclusão dos trabalhos de avaliação e julgamento das propostas técnicas, mediante a

entrega de relatório final.

§ 2º Caso seja necessária a convocação de suplentes, a ajuda de custo será devida exclusivamente àqueles que concluírem integralmente os trabalhos da Subcomissão Técnica.

Art. 4º A ajuda de custo para cada membro da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, apresentadas no âmbito de licitação para serviços de publicidade, será de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), paga de uma só vez.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Igor Faria dos Santos

Rafael Scalia Guedes

LEI Nº 7.069, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Modifica a denominação da Área Verde Três, localizada no Loteamento Cidade Nova II, Bairro Cidade Nova, para PRAÇA PREFEITO NEITON DE PAIVA NEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Três, localizada no Loteamento Cidade Nova II, Bairro Cidade Nova, passa a denominar-se “PRAÇA PREFEITO NEITON DE PAIVA NEVES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Gilmar Gonçalves Chaves

LEI Nº 7.070, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Institui o “DIA 10 DE MAIO” COMO MARCO DA CHEGADA DO SEGUNDO BATALHÃO FERROVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - ESTADO DE MINAS GERAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “DIA 10 DE MAIO” como marco da chegada do Segundo Batalhão Ferroviário no Município de Araguari - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A data instituída por esta Lei, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Gustavo Mori Ferreira

LEI Nº 7.071, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a gratificação de produtividade para os cargos de Agente Municipal de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação de produtividade na forma do art. 128 da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, aos ocupantes do cargo de provimento

efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º O caput, o inciso III e o § 2º, do art. 128 da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128. Fica instituída gratificação aos Fiscais Ambientais, de Posturas e de Trânsito, bem como aos Agentes Municipais de Trânsito, pelo trabalho exercido em diligências para autuação de infratores em fiscalizações ambientais e de posturas, plantões que os mesmos deverão realizar segundo escala de suas respectivas secretarias, como um instrumento incentivador para desempenho mais eficiente no cumprimento de suas atribuições, gerando, assim, melhor atendimento à comunidade, sendo que a pontuação para cada procedimento será regulamentada via decreto, o qual estabelecerá normas de aferição e pagamento da gratificação de produtividade para as classes mencionadas, observando-se os seguintes critérios:

III - os valores monetários atribuídos aos pontos da produtividade serão distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos de real), de um (1) a dois mil e quinhentos (2.500) pontos;

b) R\$ 0,61 (sessenta e um centavos de real) de dois mil quinhentos e um (2.501) pontos a cinco mil (5.000) pontos.

§ 2º Aplica-se no que couber, para a gratificação instituída para os Fiscais Ambientais, de Posturas, de Trânsito, Engenheiros e para os Agentes Municipais de Trânsito, o disposto no art. 123, § 2º, incisos de I a IV, desta Lei Complementar.”

Art. 3º A gratificação aos Agentes Municipais de Trânsito e os respectivos encargos trabalhistas serão pagos com recursos financeiros e dotações orçamentárias vinculados ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT, nos termos do disposto no art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 74, de 8 de julho de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2024.

Art. 4º Os gastos com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, especialmente aquelas consignadas ao Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Joaquim Fernandês Soares

LEI Nº 7.072, DE 13 DE JUNHO DE 2025. **Institui o Mês do Turismo Gastronômico no Município de Araguari e o insere no Calendário Oficial de Eventos do Município - COEMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguari, o Mês do Turismo Gastronômico, a ser comemorado anualmente no mês de abril, com os seguintes objetivos:

I - promover o turismo como vetor de desenvolvimento local;

II - valorizar a cultura alimentar e as tradições culinárias do Município;

III - incentivar a gastronomia como expressão da economia criativa e da identidade cultural regional;

IV - apoiar empreendimentos locais ligados ao setor de alimentos e bebidas;

V - fomentar a geração de emprego, renda e inovação no setor gastronômico e turístico.

Art. 2º O Mês do Turismo Gastronômico, instituído por esta Lei, será celebrado anualmente no período compreendido entre os dias 1º e 30 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguari - COEMA, nos termos da Lei nº 4.530, de 6 de julho de 2009.

§ 1º As ações alusivas ao Mês do Turismo Gastronômico

poderão ser realizadas em todo o território municipal, com preferência para a utilização de espaços como bares, restaurantes, praças, mercados, centros culturais e demais locais que favoreçam a valorização da gastronomia e o encontro entre a cultura e o turismo.

§ 2º Fica reconhecido como parte integrante da programação oficial o evento “Comida di Buteco”, com status de ação estratégica de valorização da cultura alimentar popular, do empreendedorismo e da economia criativa local.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar, direta ou indiretamente, a realização de atividades no referido período, em articulação com entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos legais.

§ 4º As atividades mencionadas neste artigo poderão compreender, entre outras:

I - festivais, feiras e mostras gastronômicas;

II - oficinas, cursos e capacitações voltadas à culinária e à hospitalidade;

III - concursos e premiações para receitas, chefs, estabelecimentos e produtos locais;

IV - roteiros e circuitos gastronômicos temáticos;

V - visitas técnicas e intercâmbios entre profissionais do setor;

VI - seminários, palestras e fóruns de discussão sobre turismo e gastronomia;

VII - campanhas publicitárias, ações de mídia e divulgação institucional, inclusive no ambiente digital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Diogo Machado e Sousa
Paulo Apóstolo da Silva

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1153/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro

de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 958/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 23 (vinte e três) anos, 03(três) meses e 26 (vinte e seis) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, CIRURGIÃO DENTISTA com admissão em 07/01/2002, tendo aderido ao Regime Estatutário em 21/02/2025;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 958/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor ODAIR SÉRGIO DE RESENDE, matrícula nº 91.699, no seguinte período: 01/07/2025 à 27/12/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1154/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 0069/2021, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, PROFESSOR I com admissão em 01/02/2002, tendo aderido ao Regime Estatutário em 06/10/2016;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 0069/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora LUANA FERREIRA DE FARIAROSA, matrícula nº 63.983, no seguinte período: 01/07/2025 à 27/12/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1155/2025

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe do servidor, idosa, esteve internada no Hospital Mater Dei – Santa Genoveva em Uberlândia, com quadro clínico que se enquadra no inciso VI do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 2761/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 27/05/2025 à 30/05/2025, ao servidor JOÃO RONALDO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 28.096, nos termos do art. 1º c/c com o inciso VI, do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1156/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ARIANA DOS SANTOS RODRIGUES ALVES – aprovado (a) em 344º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.783, em virtude

de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1157/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com KARINA TELES ALVES – aprovado (a) em 348º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.784, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1158/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: ALESSANDRA MACIEL REIS DE MACEDO, matrícula nº 91657, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1159/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: ANGELITA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 56120, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1160/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: CRISTIANO ROBERTO SOARES, matrícula nº 400100, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1161/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que

o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: DEGMAR JOSE VIEIRA, matrícula nº 402552, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1162/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: FLAVIA GUEDES PIMENTA DE CARVALHO, matrícula nº 91725, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1163/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar

em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: GUILHERME CARLOS FERREIRA, matrícula nº 400016, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1164/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1010/2025, que designa a servidora IANDRA DE ALMEIDA CORREA SILVA para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: IANDRA DE ALMEIDA CORREA SILVA, matrícula nº 90913, para receber uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1165/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em

Regime de Tempo Excepcional, a servidora: FLAVIA GUEDES PIMENTA DE CARVALHO, matrícula nº 91725, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1166/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1011/2025, que designa o servidor JOAO PAULO DE ALMEIDA JACINTO para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JOAO PAULO DE ALMEIDA JACINTO, matrícula nº 90762, para receber uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1167/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar

em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JOSE FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 400041, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1168/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JULIO CESAR MACHADO, matrícula nº 65781, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1169/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: KELER DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 402375, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que

estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1170/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1050/2025, que exonera a servidora HELLEN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, auxiliar de saúde bucal, matrícula 91269;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso IV da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: LETICIA CRISTINA DOS SANTOS BERNARDES DA SILVA, matrícula nº 90537, para receber uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1171/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: LUCIANO MOISÉS DA SILVA, matrícula nº 67652, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver

enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1172/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula nº 400149, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1173/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MARIA APARECIDA PEREIRA ARCELINO, matrícula nº 73881, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada,

nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1174/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MARIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 71897, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1175/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MARIA VITORIA DOS SANTOS, matrícula nº 67709, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1176/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MARLENE LUIZA DE SOUSA COSTA, matrícula nº 91537, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1177/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1932/24, que designa a servidora CAMILA DE MENDONÇA FRANCISCO para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a designação para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional da servidora CAMILA DE MENDONÇA FRANCISCO, matrícula 90799, a qual recebe uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário base a que estiver enquadrada, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: PATRICIA DE FATIMA NASCIMENTO, matrícula nº 90199, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 3º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1178/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: SALEZIO ALVES MODESTO, matrícula nº 84280, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1179/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada NEILA FLORÊNCIO DE CASTRO, matrícula nº 91.755, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 122º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1180/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SAMUEL FERNANDES MELO, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal

de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1181/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: FERNANDO ALVES FERREIRA, matrícula nº 68454, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 079/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Contratada: MINAS PLACAS LTDA – CNPJ: 11.276.518/0001-79 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E CONFERENCIA DE BENS MÓVEIS. Dotação Orçamentária: 02.06..04.122.0002.2015.3.3.90.30.0 0 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – FICHA: 183 – FONTE: 1500- Recursos não vinculados de impostos, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Araguari, 12 de junho de 2025.

Johnathan Lourenço de Almeida

Secretário Municipal de Administração

CONTROLADORIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 047/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratada: PRISCILA

VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 11.761.534/0001-57. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO: ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NORMATIVA DO ÓRGÃO CENTRAL E UNIDADES EXECUTORAS; DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EXECUTORAS; ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE INTERNO PREVENTIVO; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS E REALIZAÇÃO DE AUDITÓRIAS INTERNAS; PRODUÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS E ORIENTAÇÃO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA UNIFICAÇÃO DE PRÁTICAS E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA CONTROLADORIA GERAL DE ARAGUARI/MG. Dotações Orçamentárias: 02.35. .04.122.0021.2140.3.3.90.39.00 – Fundo Municipal de Proteção ao Erário- Ficha: 1102 – Fonte: 1.759 – Serviços Técnicos Profissionais e 02.14. .04.124.0002.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha: 578 – Fonte: 1.500 – Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais).

Araguari, 12 de junho de 2025.

Dayane Melo Alves

Controladora Geral do Município

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA– CNPJ: nº 16.823.213/0001-53 - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 108/2023. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 161/2023 e prorrogar o prazo de execução da obra; (CLÁUSULA SEXTA): DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO). O Objeto Geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONTRUÇÃO DA OBRA PROINFANCIA TIPO 2, NO BAIRRO GAIVOTAS, SITUADO À RUA ADEMAR DOS REIS, S/N, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202140681-1 PAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS REFERENCIAIS, PLANILHAS DE CURVA ABC, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, E PROJETOS ANEXOS. Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 161/2023, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 08 (OITO) MESES, VENCIMENTO EM 27/01/2026 e PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 10 (DEZ) MESES COM VENCIMENTO EM 02/03/2026, conforme solicitação de nova dilação para o prazo de execução da obra. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária atualizada: Ficha 356 - Fonte de Recurso: 1.500 - Dotação Orçamentária: 02.08..12.365.0009.21 25.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Araguari-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: nº 14.780.286/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PROCESSO N.º 127/2024. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E

APARELHOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORMES SOLICITAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMÔ DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/06/2025 a 13/06/2026, perfazendo um valor global de R\$137.592,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais). Araguari-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA– CNPJ: nº 44.259.236/0001-12-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PROCESSO N.º 127/2024. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORMES SOLICITAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMÔ DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/06/2025 a 13/06/2026, perfazendo um valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais). Araguari-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA– CNPJ: nº 10.592.584/0002-76-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PROCESSO N.º 127/2024. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORMES SOLICITAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMÔ DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/06/2025 a 13/06/2026, perfazendo um valor global de R\$61.999,40 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Araguari-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: nº 49.673.898/0001-58 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PROCESSO N.º 127/2024. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS

ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORMES SOLICITAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/06/2025 a 13/06/2026, perfazendo um valor global de R\$4.207,06 (quatro mil, duzentos e sete reais e seis centavos). Araguari-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: PRIMER SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: nº 47.725.628/0001-18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PROCESSO N.º 127/2024. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORMES SOLICITAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/06/2025 a 13/06/2026, perfazendo um valor global de R\$122.257,52 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Araguari-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: HIGOR SILVA CANEDO– CNPJ: nº 28.915.430/0001-52- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 - PROCESSO N.º 127/2024. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORMES SOLICITAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 057/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 13/06/2025 a 13/06/2026, perfazendo um valor global de R\$5.679,20 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Araguari-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

OFÍCIO 0397/SMTT/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

OFÍCIO 0397/SMTT/2025

Araguari, 20 de maio de 2025.

Ao Senhor
LEONARDO FURTADO BORELLI
Procurador Geral do Município

Assunto: Boletim Informativo Nº 001/2025 (003/2024; 004/2024; 005/2024 e 006/2024)

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações- Jari/Araguari-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, FAZ-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que os recursos interpostos, abaixo relacionados, foram julgados em primeira instância, com as seguintes decisões proferidas nos autos, foram julgados no mês de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2024.

Faço assim para conhecimento desta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, solicitando o envio para a devida publicação no diário oficial.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS PERPETUO SARAIVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

OFÍCIO 0398/SMTT/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

OFÍCIO 0398/SMTT/2025

Araguari, 20 de maio de 2025.

Ao Senhor
LEONARDO FURTADO BORELLI
Procurador Geral do Município

Assunto: Boletim Informativo Nº 002/2025 (março e abril)

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações- Jari/Araguari-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, FAZ-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que os recursos interpostos, abaixo relacionados, foram julgados em primeira instância, com as seguintes decisões proferidas nos autos, foram julgados no mês de Março e Abril/2025.

Faço assim para conhecimento desta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, solicitando o envio para a devida publicação no diário oficial.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS PERPETUO SARAIVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Assinado digitalmente por ELIAS PERPETUO SARAIVA em 20/05/2025 19:19
Código: e394d938-3f39-4b67-b197-1e14bc0439ea

BOLETIM INFORMATIVO Nº001/2025



BOLETIM INFORMATIVO Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI COMPLEMENTAR nº74/2011 e legislação correlata, FAZ-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que os recursos interpostos, abaixo relacionados, foram julgados no mês de Março de 2025, em primeira instância pelos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com as seguintes decisões proferidas nos autos:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI / ARAGUARI MG						
SEQ	NOME DO PROPRIETARIO	PLACA	Nº RECURSO	Nº DO AIT	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
1	Ivana Raniero	HIP-1702	001/2025	AG09145117	07/03/2025	Convertido advertência
2	Luiza Helena Alves Fidelis de Almeida	PYK-5170	002/2025	AG06141535	11/03/2025	Indeferido
3	Luiza Helena Alves Fidelis de Almeida	PYK-5170	003/2025	AG06138535	14/03/2025	Indeferido
4	Mariana Gonçalves Caetano	SHD5I01	004/2025	AG09151681	18/03/2025	Deferido
5	Wellington Ribeiro de Castro	KRK-2J89	005/2025	AG09158505	21/03/2025	Deferido
6	Tiago Miranda Pereira	PVR-6G10	006/2025	DW00001173	25/03/2025	Indeferido
7	Márcio Freire Valeriano	OOP-4481	007/2025	DW0000770	28/03/2025	Deferido

Das decisões proferidas pela JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais– CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães nº1.468, Bairro Funcionários– Belo Horizonte /MG, CEP: 30.140-081. Os recursos deverão ser protocolados pelos correios ou pessoalmente na JARI, sito Praça Benito Felice, 100 Paraíso, Araguari– MG.

ELIAS PERPETUO SARAIVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

BOLETIM INFORMATIVO Nº002/2025



BOLETIM INFORMATIVO Nº 002/2025

O Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI COMPLEMENTAR nº74/2011 e legislação correlata, FAZ-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que os recursos interpostos, abaixo relacionados, foram julgados no mês de Abril de 2025, em primeira instância pelos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com as seguintes decisões proferidas nos autos:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI / ARAGUARI MG						
SEQ	NOME DO PROPRIETARIO	PLACA	Nº RECURSO	Nº DO AIT	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
1	Maria Aparecida dos Santos	JHH-3502	008/2025	DW00001359	01/04/2025	Deferido
2	Thayana Alves de Andrade Oliveira	TCF-1D23	009/2025	AG09158004	03/04/2025	Indeferido
3	Jheferson Gomes de Oliveira	GTN-8I62	010/2025	AG06140883	08/04/2025	Indeferido
4	Cristiano Bueno de Almeida	NGV-1154	011/2025	DW00002667	15/04/2025	Indeferido
5	Antônio Lemos da Silva	SSM6H90	025/2025	TE00000841	16/04/2025	Deferido
6	Samuel Henrique Fernandes	CCB-4539	024/2025	AG06144831	16/04/2025	Indeferido
7	Jheferson Gomes de Oliveira	GTN-8I62	012/2025	AM03795844	22/04/2025	Indeferido
8	Dernival Fuchs	PXM-1635	013/2025	AG06144253	22/04/2025	Indeferido
9	Roberto Resende Cury	NXX-9004	014/2025	TE00000053	24/04/2025	Indeferido
10	Aparecido Gonçalves de Paula	FMO-6366	015/2025	AG06144819	24/04/2025	Indeferido
11	Elisabete Aparecida Gussoni	PQG-3562	016/2025	AG06144641	28/04/2025	Indeferido
12	Thayana Alves de Andrade Oliveira	TCF-1D23	017/2025	AG09157919	28/04/2025	Indeferido



Das decisões proferidas pela JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais– CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães nº1.468, Bairro Funcionários– Belo Horizonte /MG, CEP: 30.140-081. Os recursos deverão ser protocolados pelos correios ou pessoalmente na JARI, sito Praça Benito Felice, 100 Paraíso, Araguari– MG.

ELIAS PERPETUO SARAIVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

BOLETIM INFORMATIVO Nº003/2025



BOLETIM INFORMATIVO Nº 003/2024

O Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI COMPLEMENTAR nº74/2011 e legislação correlata, FAZ-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que os recursos interpostos, abaixo relacionados, foram julgados no mês de Agosto de 2024, em primeira instância pelos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com as seguintes decisões proferidas nos autos:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI / ARAGUARI MG						
SEQ	NOME DO PROPRIETARIO	PLACA	Nº RECURSO	Nº DO AIT	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
1	Jéssica Peixoto Lopes	HAB-6568	044/2024	AG06140331	29/08/2024	Indeferido
2	Divino Sérgio Fernandes de Melo	PWM-3067	045/2024	AG06139114	29/08/2024	Indeferido

Das decisões proferidas pela JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais– CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães nº1.468, Bairro Funcionários– Belo Horizonte /MG, CEP: 30.140-081. Os recursos deverão ser protocolados pelos correios ou pessoalmente na JARI, sito Praça Benito Felice, 100 Paraíso, Araguari– MG.

ELIAS PERPETUO SARAIVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

BOLETIM INFORMATIVO Nº004/2025



BOLETIM INFORMATIVO Nº 004/2024

O Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI COMPLEMENTAR nº74/2011 e legislação correlata, FAZ-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que os recursos interpostos, abaixo relacionados, foram julgados no mês de Setembro de 2024, em primeira instância pelos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com as seguintes decisões proferidas nos autos:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI / ARAGUARI MG						
SEQ	NOME DO PROPRIETARIO	PLACA	Nº RECURSO	Nº DO AIT	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
1	Joanilson Barroso Silva	OPN-3118	046/2024	AK00272819	03/09/2024	Deferido
2	Lucimeire da Silva Hathenher	GIC-3654	047/2024	AG06140473	03/09/2024	Indeferido
3	Lenita Eulália Vieira de Sousa	HBD-4255	048/2024	AG06142685	05/09/2024	Indeferido
4	Yanca Karoline Peixoto	PRP-1755	049/2024	AG06142278	05/09/2024	Indeferido
5	Ademir José de Oliveira	QOC-2C11	050/2024	AG06141922	10/09/2024	Indeferido
6	Jussara Cadima de Jesus	OGZ-5C81	051/2024	AG06141567	10/09/2024	Indeferido
7	Jussara Cadima de Jesus	OGZ-5C81	052/2024	AG06141649	12/09/2024	Indeferido
8	Luiz Donizetti de Oliveira	HNX-1449	053/2024	AG06141992	17/09/2024	Indeferido
9	Daniel Oliveira Rodrigues do Nascimento	QOXOC33	054/2024	AG06141610	19/09/2024	Indeferido
10	Daniel Oliveira Rodrigues do Nascimento	QOXOC33	055/2024	AG06141687	24/09/2024	Indeferido
11	Daniel Oliveira Rodrigues do Nascimento	QOXOC33	056/2024	AG06141642	24/09/2024	Indeferido
12	Daniel Oliveira Rodrigues do Nascimento	QOXOC33	057/2024	AG06142866	26/09/2024	Indeferido
13	Tony Alisson Ferreira	RMD-9188	058/2024	AG06141994	26/09/2024	Indeferido



Das decisões proferidas pela JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais– CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães nº1.468, Bairro Funcionários– Belo Horizonte /MG, CEP: 30.140-081. Os recursos deverão ser protocolados pelos correios ou pessoalmente na JARI, sito Praça Benito Felice, 100 Paraíso, Araguari– MG.

ELIAS PERPETUO SARAIVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana



Das decisões proferidas pela JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais– CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães nº1.468, Bairro Funcionários– Belo Horizonte /MG, CEP: 30.140-081. Os recursos deverão ser protocolados pelos correios ou pessoalmente na JARI, sito Praça Benito Felice, 100 Paraíso, Araguari– MG.

ELIAS PERPETUO SARAIVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

BOLETIM INFORMATIVO Nº005/2025



BOLETIM INFORMATIVO Nº 005/2024

O Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI COMPLEMENTAR nº74/2011 e legislação correlata, FAZ-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que os recursos interpostos, abaixo relacionados, foram julgados no mês de Outubro de 2024, em primeira instância pelos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com as seguintes decisões proferidas nos autos:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI / ARAGUARI MG						
SEQ	NOME DO PROPRIETARIO	PLACA	Nº RECURSO	Nº DO AIT	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
1	Mohamed Serviços e Locações Ltda	QEM7F89	059/2024	AG06141990	03/10/2024	Deferido
2	Roberto Joaquim da Silva	NGO-5030	060/2024	AG06142859	03/10/2024	Indeferido
3	José Humberto Prado	HDW-5775	061/2024	AG06142911	08/10/2024	Indeferido
4	Rafael Rodrigues Paulino	HFF-5888	062/2024	AG06142816	08/10/2024	Indeferido
5	Luiz Donizetti de Oliveira	HNX-1449	063/2024	AG06142817	10/10/2024	Indeferido
6	Sebastião Joaquim Vieira	PPB-3A48	064/2024	AG06142848	10/10/2024	Indeferido
7	Selton Salomão Rosa	HBK-6J36	065/2024	AG09155887	15/10/2024	Indeferido
8	Livia Ferreira de Oliveira Santos	GET-3A80	066/2024	AG09153483	15/10/2024	Indeferido
9	Livia Ferreira de Oliveira Santos	GET-3A80	067/2024	AG09154738	17/10/2024	Indeferido
10	Dorivaldo Alves de Oliveira	HAD-6572	069/2024	-----	22/10/2024	Indeferido
11	Mohamed Serviços e Locações Ltda	SIK-3E95	070/2024	AG09142115	24/10/2024	Indeferido
12	Luiz Donizetti de Oliveira	HNX-1449	071/2024	AG06143140	24/10/2024	Indeferido
13	Luiz Donizetti de Oliveira	HNX-1449	072/2024	AG06143009	29/10/2024	Indeferido
14	Maria Terezinha Ferreira	HEU-4755	073/2024	AG06143125	29/10/2024	Indeferido
15	Roberto de Carvalho	HFF-8D88	075/2024	AG09149467	31/10/2024	Indeferido

BOLETIM INFORMATIVO Nº006/2025



BOLETIM INFORMATIVO Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI COMPLEMENTAR nº74/2011 e legislação correlata, FAZ-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que os recursos interpostos, abaixo relacionados, foram julgados no mês de Novembro de 2024, em primeira instância pelos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, com as seguintes decisões proferidas nos autos:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI / ARAGUARI MG						
SEQ	NOME DO PROPRIETARIO	PLACA	Nº RECURSO	Nº DO AIT	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
1	Abel Malaquias de Camargo	PWU-0909	076/2024	AG09142250	05/11/2024	Indeferido
2	Márcio Soares de Oliveira	ONI-2C64	077/2024	AG09142308	06/11/2024	Indeferido
3	Regina Alves Neris	PQO-9H20	078/2024	AG09152963	12/11/2024	Deferido
4	Regina Alves Neris	PQO-9H20	079/2024	AG09145877	14/11/2024	Deferido
5	Regina Alves Neris	PQO-9H20	080/2024	AG09145168	19/11/2024	Deferido
6	Regina Alves Neris	PQO-9H20	081/2024	AG09145432	21/11/2024	Deferido

Das decisões proferidas pela JARI cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais– CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães nº1.468, Bairro Funcionários– Belo Horizonte /MG, CEP: 30.140-081. Os recursos deverão ser protocolados pelos correios ou pessoalmente na JARI, sito Praça Benito Felice, 100 Paraíso, Araguari– MG.

ELIAS PERPETUO SARAIVA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 039/2025, modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA DE RASTELAGEM, ROÇAGEM, CAPINA MANUAL OU MECANIZADA, PODA DE ÁRVORES E ARBÚSTOS (LIMPEZA, CONDUÇÃO), SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, INCLUINDO DESTOCA, BEM COMO, REMOÇÃO DE ENTULHO SÓLIDO OU ORGÂNICO (RESTO DE VEGETAÇÃO) PARA LOCAIS ADEQUADOS DE DESCARTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTARIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM REALIZADO, NOS TERRENOS VAGOS PARTICULARES, LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA LIMPEZA COMPULSÓRIA ATENDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 6 DE MAIO DE 2022. HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2025, modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº. 018/2025, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: MG ELETRICA MATERIAIS E OBRAS LTDA - CNPJ: 37.039.204/0001-46 - perfazendo o valor global de R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 13 de junho de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.

FAMEP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NOS DEPARTAMENTOS E CENTROS ESPORTIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: comprasfamep3@gmail.com ou pelo telefone nº (34) 3690-3131. ANDRÉ GAMA CORCINO – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DO EDITAL 01/2025 – COPA REGIONAL DE FUTVOLEI, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS – FAMEP . A Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos - FAMEP, vem por meio deste dar publicidade ao resultado do Araguari International Chess Open 2025 de xadrez, com os seguintes classificados na:

CATEGORIA ABSOLUTA

Lucas do Valle Cardoso	Campeão	R\$10.000,00
Renato Rodrigues Quintiliano Miguel	Vice-Campeão	R\$ 6.000,00
Licael Roderick Ticona Rocabado	3º Lugar	R\$ 3.000,00
Leandro Daniel Perdomo	4º Lugar	R\$ 2.000,00
Roberto Junio Brito Molina	5º Lugar	R\$ 1.200,00
Everaldo Matsuura	6º Lugar	R\$ 900,00
Neuris Delgado Ramirez	7º Lugar	R\$ 650,00
Eduardo da Costa Marra	8º Lugar	R\$ 650,00
Francisco Ferrari Pironti	9º Lugar	R\$ 500,00
Lucas Pereira Mendes da Silva	10º Lugar	R\$ 500,00
Leandro de Freitas Melo	Melhor de Araguari	R\$ 1.000,00
Lesly Viviane Montúfar Berrios	Campeã Feminina	R\$ 800,00
Agatha Hurba Nunes	Vice-Campeã Feminina	R\$ 500,00

Agatha Hurba Nunes	Vice-Campeã Feminina	R\$ 500,00
Ana Carolina Teodoro Borsato	3º Lugar	R\$ 300,00
Joao Fernando Martins Hippertt	Campeão Veterano	R\$ 500,00
Jair Osipi	Melhor rating abaixo de 2.200	R\$ 500,00
Carlos Eduardo de Souza Damasceno Martins	Melhor rating abaixo de 2.000	R\$ 500,00
Jailson João Barbosa	Melhor sem rating	R\$ 500,00

CATEGORIA ESTUDANTIL

Nome	Colocação	Valor
Fiorella Daiana Contreras Huaman	Campeã	R\$ 3.600,00
Francisco Passos Costa	Vice-Campeão	R\$ 2.500,00
Miguel Coura Martins	3º Lugar	R\$ 1.400,00
Matheus Henrique Lopes Xavier	4º Lugar	R\$ 1.000,00
Pedro Igor Gonçalves Melo	5º Lugar	R\$ 600,00
Gustavo Rodrigues Lopes de Castro	6º Lugar	R\$ 400,00
Antonio Barbosa Brandão	7º Lugar	R\$ 300,00
Myrella Pereira Da Silva	8º Lugar	R\$ 200,00

Publicação em 13 de junho de 2025. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. André Gama Corcino – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos – FAMEP

SAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 - SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS. Descrição do objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa em veículo apropriado para abastecimento de água potável com capacidade mínima de 10.000 litros para abastecer os imóveis localizados no município de Araguari e seus Distritos; e fornecimento de 02 (dois) caminhões pipa com capacidade mínima de 20.000 litros para traslado de águas potáveis entre unidades da Autarquia, incluso as despesas com motorista e operador do abastecimento. A Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sobretudo a Lei Complementar Municipal nº 162/20, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais regulamentações; É possível conceituar a licitação como um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa considerando o ciclo de vida do objeto, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional. Assim, considerando que a pretensão contratual consiste na contratação de um “serviço” cujo critério de julgamento fixado no edital é o “menor preço”, deve observar-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias, entre a publicação do edital e a apresentação das propostas/lances, conforme estabelecido pelo art. 55, II, alínea “a” da Lei Geral de Licitações. Ocorre que, em que pese à SAE já ter realizado tempestivamente a publicação facultativa do inteiro teor do edital e seus anexos no sítio da entidade, assim como a publicidade obrigatória no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município, exigência do

§1º do art. 54, LLC, não foi possível, por fatores alheios à vontade da Autarquia, publicar as peças editalícias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma privada que ocorrerá a sessão pública (Licitanet), pois a SAE encontra-se na fase de transição/migração de dados do Sistema Horus para o Sistema Memory. Diante disso, visando cumprir os prazos mínimos de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital no PNCP e a seleção pública e, conseqüentemente, a integração deste novo Sistema Estruturante da SAE, haverá a redesignação da data da sessão pública, deixando de ser no dia 24 de junho de 2025 às 9h00min., passando para o dia 08 de julho de 2025 às 9h00min., mantendo inalterado os demais termos do edital e seus anexos. Por fim, determino que encaminhe o presente despacho à Pregoeira, a Equipe de Apoio e ao Setor de Aquisição e Controle para conhecimento, autuação e publicações pertinentes do presente ato decisório e extratos, a fim de dar ciência aos licitantes interessados e a toda sociedade, nos termos do art. 37, caput, da CF/88. Araguari - MG, 12 de junho de 2025. LUIZ FELIPE DE MIRANDA - Superintendente da SAE.